



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 163/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

1 – PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Paulínia, à vista da autorização constante do Processo de Compras 163/2016, faz saber que acha-se aberta a Tomada de Preços 001/2016 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ALVENARIA APARENTE (TIJOLOS), COM APLICAÇÃO DE PROTETOR A BASE DE RESINA ACRÍLICA INCOLOR NAS FACHADAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS EDIFICAÇÕES ANEXAS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, PINTURA DE FERRAGENS SENDO: VIGAS, COLUNAS E ESCADAS EXTERNAS, REFORMA DE DUAS GUARITAS DE VIGILÂNCIA, REFORMA DE 29 JANELAS COM MEDIDAS VARIADAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS VIDROS.**

1.2 Tipo de Licitação: Menor Preço.

1.3 Valor Estimado da Obra, conforme planilha orçamentária: R\$ 444.333,33 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.4 Execução: Indireta

1.5 Retirada do Edital:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível **gratuitamente** no site www.camarapaulinia.sp.gov.br.

DATA: A PARTIR DO DIA: 21/09/2016

1.5.1. Ao adquirir a pasta da Tomada de Preços a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação (**Anexo VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**) e enviar através do e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br ou através do fax: (19) 3874-7895, no qual deverá constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número da CNPJ;
- d) DDD, Telefone e Fax;
- e) e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPORTANTE: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA CÂMARA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE FAX/E-MAIL À EMPRESA DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO EDITAL, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

CASO NÃO ENVIE DEVERÁ NECESSARIAMENTE ACESSAR REGULARMENTE O SITE: www.camarapaulinia.sp.gov.br OU ACOMPANHAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Caso Licitante(s), porventura, não tenha(m) acesso a Internet, poderá(ão) retirar o presente Edital de Licitação no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, munida(s) algum tipo de mídia (cd-rom, pen drive) para gravá-lo, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

DATA: Início – Dia 21 de setembro de 2016
Término – Dia 07 de outubro de 2016
HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas
LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP
TELEFONE: (19) 3874-7817

1.5.2 Ao adquirir a pasta da concorrência (CD-Rom, pen drive) a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Câmara Municipal, no qual deverá constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número da CNPJ;
- d) DDD, Telefone e Fax;
- e) e-mail.

1.5.3 A empresa, ao adquirir a pasta da concorrência, se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada da pasta ao departamento de licitações, qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.6 PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" E Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO":

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados, conforme abaixo descrito:

DIA: **até dia 10 de outubro de 2016**
HORÁRIO: **até as 09:00 horas**
LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290-Jardim Vista Alegre - Paulínia-SP

OBSERVAÇÃO: Os envelopes contendo documentação e proposta que forem apresentados após o prazo máximo fixado neste edital, serão protocolados para que conste a data e horário da apresentação, e depois de registrados pela Câmara, serão devolvidos ao representante, mediante recibo que ficará juntado aos autos.

1.6 Esclarecimentos:

Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

Local: Protocolo Geral da Câmara Municipal de Paulínia.

Horário: das 08:00h às 17:00h (segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: 07/10/2016.

1.6.1 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paulínia.

1.7 Prazo para Visita Técnica:

As empresas licitantes deverão realizar Visita Técnica ao local da execução da obra e obter todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, através de representante credenciado pela licitante, não podendo alegar posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para a execução da obra.

1.7.1 A Visita Técnica deverá ser agendada previamente no período de 21/09/2016 a 07/10/2016 através do telefone (19) 3874-7817, quando será marcado dia e horário para esse fim.

1.8 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”:

DIA: Dia 10 de outubro de 2016

HORÁRIO: às 09:30 horas

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290–Jardim Vista Alegre–Paulínia–SP

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ALVENARIA APARENTE (TIJOLOS), COM APLICAÇÃO DE PROTETOR A BASE DE RESINA ACRÍLICA INCOLOR NAS FACHADAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS EDIFICAÇÕES ANEXAS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, PINTURA DE FERRAGENS**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SENDO: VIGAS, COLUNAS E ESCADAS EXTERNAS, REFORMA DE DUAS GUARITAS DE VIGILÂNCIA, REFORMA DE 29 JANELAS COM MEDIDAS VARIADAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS VIDROS, de acordo com os Anexos constantes deste Edital.

2.2 A obra deverá ser executada de acordo com as boas normas de higiene e segurança, cabendo à contratada o fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários à execução do objeto desta Tomada de Preços.

2.3 Será de inteira responsabilidade da contratada:

- a) a guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- b) a sinalização dos locais onde estiverem sendo realizados os serviços pertinentes à obra;
- c) a manutenção da obra em ordem e em segurança, inclusive com relação a operários, bem como profissionais capacitados e qualificados para fiscalização dessas obras. Os operários deverão estar uniformizados e identificados por crachás funcionais fornecidos pela contratada.
- d) a indenização a terceiros por eventuais danos ocasionados ou relativos a execução das obras

2.4 A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Câmara Municipal de Paulínia, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas a esta contratante.

3 – LEGISLAÇÃO

3.1 A presente Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram o presente edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 – alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e demais disposições legais aplicáveis.

4 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.	- PODER LEGISLATIVO
02.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
02.01.00.01.031	- Ação Legislativa
02.01.00.01.031.0022	- Processo Legislativo
02.01.00.01.031.0022.1017	- Ampliação/Adaptação/Reformas Edifício
02.01.00.01.031.0022.1017-4.4.90.51	- Obras e Instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes 01 e 02.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 02(dois) meses a contar do dia imediatamente posterior da data de recebimento da ordem de serviço (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

7 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 02 (dois) meses a contar do dia imediatamente posterior ao da data de recebimento da ordem de serviço (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

8 – DO REAJUSTE

8.1. De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, não haverá reajuste de preços, salvo novo regramento legal.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no primeiro dia útil de cada mês.

9.2 Procedida a medição esta será encaminhada à Câmara Municipal de Paulínia, que terá 05 (cinco) dias para aprová-la ou fundamentadamente rejeitá-la.

9.3 Aprovada a medição, poderá ser emitida Nota Fiscal-Fatura, com vencimento para os próximos 05 (cinco) dias corridos.

9.4 Deverá a contratada apresentar, a cada mês, como condição para receber a medição do mês anterior, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS e ao FGTS.

9.5 No ato do recebimento da Nota Fiscal-Fatura serão retidos os impostos pertinentes.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

9.7 Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste **CERTAME** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

10.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; nem empresas ou profissionais que tenham sido declarados inidôneos, impedidos de licitar ou punidos com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública.

10.3 As empresas deverão apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, em dois envelopes identificados em sua parte externa pela razão social e/ou timbre da empresa proponente, em separado e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação e a PROPOSTA DE PREÇOS, identificados da seguinte forma:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: RUA CARLOS PAZETTI, 290 – JARDIM VISTA ALEGRE –
PAULÍNIA – SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: RUA CARLOS PAZETTI, 290 – JARDIM VISTA ALEGRE –
PAULÍNIA – SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

11 – CADASTRAMENTO

11.1 Horário: Das 08:00h às 16:00h. Local: Sala do Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de Paulínia**.
Endereço: Prefeitura Municipal de Paulínia - Rodovia José Lozano Araújo, 1551 - Parque Brasil 500 - Paulínia - SP.

11.2 As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão, **obrigatoriamente**, ter cadastro na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, no endereço acima mencionado, devendo ainda apresentar o comprovante conforme previsto no item 12.1 letra "a", deste Edital, descrito adiante, ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

propostas, observada a necessária qualificação. **Não serão aceitos protocolos com pedido de cadastro.**

11.3 A relação de documentos exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA para cadastramento encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.paulinia.sp.gov.br/uploads/editais/documentos-cadastro.pdf>

12 – CREDENCIAMENTO

12.1. O representante do proponente que queira praticar atos durante o certame, deverá apresentar-se devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**que deverá vir fora dos envelopes**), respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

12.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, a capacidade deverá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

O ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" DEVERÁ CONTER:

13.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, compatível com o objeto da presente licitação, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, **ou toda a documentação exigida para o cadastramento entregues em até 03 (três) dias antes da abertura os envelopes**, observada a necessária qualificação.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.

13.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido Anexo VII.

13.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, isoladamente ou juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado e deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

13.4 - Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5 - Das Outras Comprovações

A empresa participante deverá apresentar:

13.5.1 Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.2 Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante.

13.5.3 Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não encontra-se declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

13.5.4 Declaração subscrita por seu representante legal, que obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.5 Declaração subscrita por seu representante legal, constando que cumprirá com todas as condições estabelecidas no presente edital.

13.5.6 Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar n°. 123/06, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.6 A não apresentação de qualquer documento especificado no item 13 do presente edital, acarretará na **inabilitação** da empresa licitante.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos deverão ser apresentados, numerados e encadernados, em original



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

14.2 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

14.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

14.6 A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

14.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

15 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

15.1 No envelope Nº 02-"PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter:

15.1.1 A proposta comercial propriamente dita, sem rasuras ou emendas, devendo ser preenchida em papel timbrado da empresa, contendo:

Razão social, endereço completo, número do telefone, número do fax, e-mail e o número do CNPJ/MF;

a) Número do processo: Tomada de Preços nº 001/2016;

b) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;

c) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação;

e) Início dos serviços: imediatamente após a assinatura do contrato pelas parte;

f) Prazo de execução de 02 (dois) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

g) Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Local, data, identificação e assinatura do signatário ao final da proposta e rubrica nas demais folhas.

i) Dados do proprietário/responsável legal da empresa/dados bancários, conforme modelo do Anexo IV – Dados Referenciais do edital.

15.1.2 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

15.1.3 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

15.1.4 A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

16 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

16.1 No dia, hora e local determinados, na presença dos representantes que comparecerem, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

16.2. Serão inabilitadas as licitantes que:

- a) não satisfizerem todas as exigências e condições do edital;
- b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos solicitados;

16.3. Os envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Licitações, guardados no cofre da Câmara Municipal de Paulínia.

16.4. Encerrados os trabalhos de abertura dos Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise e publicação do resultado da Habilitação / Inabilitação das empresas concorrentes.

16.5. Caso os representantes de todas as empresas licitantes estejam presentes, concordem com o resultado do julgamento da habilitação e declarem expressamente abrir mão do direito à interposição de recurso, através de preenchimento de formulário fornecido pela Câmara Municipal, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do ocorrido e dará seqüência aos trabalhos, procedendo, ato contínuo, a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da Habilitação/ Inabilitação, ou não providos aqueles que forem interpostos, a Comissão marcará dia, horário e local, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas habilitadas, bem como devolução desses às empresas inabilitadas. Caso não compareçam os representantes das empresas inabilitadas para a retirada dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", no prazo de 30 (trinta) dias, esses serão incinerados.

16.7. Abertos os envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes ali presentes.

16.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, os quais, desde que devidamente credenciados, poderão fazer constar impugnações.

16.9. A Comissão de Licitações, a seu critério poderá, a qualquer tempo, solicitar das licitantes esclarecimentos das informações constantes nos documentos apresentados, para o que fixará prazos.

17 – CRITÉRIO DE ANÁLISE / CLASSIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

17.1. A análise das propostas será efetuada pelo requisitante que emitirá parecer justificando o atendimento ou não aos requisitos do Edital.

17.2. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global.

17.3. No caso de igualdade de preços, e após a observância do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei n. 8.883/94, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocar-se dentro de um saco 75 peças absolutamente iguais, numeradas de um a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se- a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A licitante, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

por uma vez e por igual período.

18.1.1. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

19 – RECURSOS

19.1. Os recursos deverão ser protocolizados na CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre - Paulínia - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida no art. 109 da Lei 8.666/93.

20 - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Os editais de Habilitação/Inabilitação/Classificação e demais atos pertinentes a presente licitação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.camarapaulinia.sp.gov.br.

21-SANÇÕES

21.1. A recusa da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, não executar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sujeitará à licitante as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos não previstos neste Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações, ouvidos, se for o caso, os setores técnicos da Câmara Municipal.

23 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, via fax, via e-mail, ou protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, caso o interessado deseje a resposta por escrito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Fax: (19) 3874-7895.

e-mail: licitação@camarapaulinia.sp.gov.br

24 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | – Memorial Descritivo (Projeto Básico) |
| Anexo II | – Cronograma Físico – Financeiro |
| Anexo III | – Minuta de Contrato |
| Anexo IV | – Dados Referenciais da Empresa e do Proprietário; |
| Anexo V | – Termo de Ciência e Notificação; |
| Anexo VI | – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério Do Trabalho; |
| Anexo VII | – Modelo para Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo VIII | – Recibo de Retirada de Edital pela Internet; |

Paulínia, 21 de setembro de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE